

**PROGRAMA DE APOIO A ELABORAÇÃO DE TESES E DISSERTAÇÕES
FAPEMA Nº 017/2017 – TESES E DISSERTAÇÕES**

O Governo do Estado do Maranhão e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação através da linha de ação “**Mais Ciência**” e no âmbito do programa “**Mais Pesquisa**”, tornam público o presente Edital nº 017/2017 e convidam os interessados a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVOS

Apoiar a elaboração de dissertações e teses desenvolvidas por estudantes vinculados aos programas de pós-graduação *stricto sensu* das Instituições de Ensino Superior (IES) públicas sediadas no Maranhão.

2. RECURSOS FINANCEIROS E SUA APLICAÇÃO

2.1 Os recursos financeiros destinados ao presente edital totalizam **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), oriundos do Governo do Estado do Maranhão na P.I. FOMPESQUISA.

2.2 Os projetos serão apoiados na forma de auxílios, distribuídos em faixas conforme o quadro:

	Faixa A	Faixa B
Programa <i>Stricto Sensu</i>	Doutorado	Mestrado
Valor máximo da proposta	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00

3. Serão financiados projetos de pesquisa com prazo de execução de até doze (12) meses, contados a partir da data da assinatura do termo de outorga.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 4.1 As propostas deverão ser apresentadas por estudantes regularmente matriculados em programas de pós-graduação *stricto sensu* sediados no Maranhão e quando em rede, com ponto focal no estado.
- 4.2 Ter anuência do orientador.
- 4.3 Ter currículo Lattes atualizado, cadastrado e disponível.
- 4.4 Não ser bolsista da FAPEMA ou de qualquer outra agência de fomento.
- 4.5 Não estar cursando programas de pós-graduação nas modalidades MINTER e DINTER.
- 4.6 Proponente e orientador deverão estar cadastrados e com os dados atualizados no sistema Patronage (<http://www.fapema.br/patronage/>).
- 4.7 Cada proposta deve ser submetida uma única vez por edital. Caso seja submetidas mais de uma mesma proposta pelo mesmo proponente, apenas a última será considerada.
- 4.8 Propostas idênticas, de proponentes diferentes serão desclassificadas.
- 4.9 O proponente deve estar adimplente junto à FAPEMA no momento da contratação.

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Os itens abaixo relacionados serão considerados financiáveis (itens de custeio) de acordo com as atividades descritas no Projeto de Pesquisa e justificativa. Todas as despesas deverão ser comprovadas mediante nota fiscal e conforme o Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPEMA (constante no site da FAPEMA e no Patronage).

5.1 Itens financiáveis

- a) Material de consumo para realização da pesquisa;
- b) Material bibliográfico (livros e/ou periódicos), destinados à execução do projeto desde que devidamente justificados;
- c) Passagens (áreas, marítimas ou terrestres) ou despesas com deslocamento essenciais para o desenvolvimento da pesquisa como

viagens de estudo e visitas técnicas;

- d) Diárias (conforme Quadro de Diárias da FAPEMA http://www.fapema.br/patronage/diarias/tabela_diaria.pdf);
- e) Serviços de terceiros, relativos a revisão, impressão, tradução, entre outros conforme o Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPEMA.

5.2 Itens não financeiros

Não são permitidas despesas com:

- a) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, correios e similares, obras civis e mobiliário, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- b) Diárias na mesma cidade de execução do projeto;
- c) Compra de créditos para a carteira de passe estudantil, compra de cartões telefônicos ou de créditos para celulares;
- d) Não serão permitidas despesas para participação em eventos científicos;
- e) É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços de consultoria.

6. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Data limite para inscrição <i>on-line</i>	03/07/2017
Divulgação dos resultados	A partir de 21/08/2017
Data limite para entrega da documentação impressa	Até 10 dias após o resultado

7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas na forma de projeto atendendo ao cronograma (item 6), conforme segue:

7.1 Inscrição *on-line* (Submissão Eletrônica)

7.1.1 As inscrições serão realizadas *on-line*, mediante preenchimento e envio de formulário eletrônico disponível no sistema Patronage (www.fapema.br/patronage). Na plataforma deverá ser preenchido o “Formulário de Solicitação” e anexados os seguintes documentos:

- a) Projeto de tese ou de dissertação do proponente (máximo 10 páginas), mesmo no caso dos programas em que o projeto não seja considerado na inscrição do aluno e contendo os seguintes itens: Identificação com dados da instituição, programa de pós-graduação, modalidade do auxílio (mestrado ou doutorado), Título do projeto; Introdução; Fundamentação teórica; Objetivos; Metodologia; Cronograma; Metas e resultados esperados; Orçamento detalhado e justificado; Referências.
- b) Comprovante ou atestado de matrícula no Programa de Pós-graduação *Stricto sensu*;
- c) Currículo Lattes do proponente atualizado e disponível;
- d) Declaração da coordenação do curso constando informações quanto ao início e a previsão de término do curso;
- e) Declaração de anuência do orientador.

7.1.2 Após o preenchimento e a inclusão dos anexos o formulário deverá ser enviado à FAPEMA.

7.1.3 A inscrição eletrônica será considerada efetivada pela geração de comprovante de envio.

7.2 Entrega da Documentação Impressa (apenas para propostas aprovadas)

Após a divulgação do resultado na página da FAPEMA as propostas aprovadas deverão ser impressas e encaminhadas à FAPEMA, atendendo aos prazos dispostos no Cronograma e com os documentos abaixo:

- a) Formulário eletrônico de submissão, devidamente assinado;

- b) Cópias impressas dos documentos enviados eletronicamente (Item 7.1.1);
 - c) Cópia do CPF, RG e do comprovante de conta corrente do Banco do Brasil, para o recebimento do auxílio financeiro.
- 7.3** Todos os documentos impressos que requerem assinatura deverão conter o nome por extenso ou carimbo e assinatura original. Não são aceitas assinaturas digitalizadas ou similares.
- 7.4** A documentação impressa deve ser postada via Correios, com aviso de recebimento (AR) ou entregue pessoalmente no protocolo da FAPEMA, em envelope lacrado contendo as informações abaixo:

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA

Rua Perdizes, nº 5, Qd. 37 – Jardim Renascença II – São Luís, Maranhão CEP 65075-340

EDITAL FAPEMA Nº 017/2017 – TESES E DISSERTAÇÕES

8. SELEÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

A seleção das propostas submetidas em atendimento a este edital será realizada por meio de análises e avaliações, de acordo com as etapas:

8.1 Etapa 1 – Enquadramento

Será realizada pela área técnica da FAPEMA e consiste na pré-análise das propostas apresentadas. Serão verificados os itens abaixo:

- a) Elegibilidade do proponente;
 - b) Adequação do proponente à faixa;
 - c) Documentação exigida neste edital;
 - d) Conformidade com os prazos deste edital;
 - e) Duplicidade de propostas.
- 8.1.1** O enquadramento será realizado após a etapa da inscrição *on-line* e também após a entrega da documentação impressa.

8.2 Etapa 2 – Análise do Mérito Técnico-Científico e Relevância

Esta etapa será realizada por consultores ad hoc convidados pela FAPEMA. A análise dos projetos será realizada com base em notas de 0 a 10 nos critérios listados a seguir:

	Crítérios	Peso
1.	Aderência da concepção da proposta em relação aos objetivos deste edital	2
2.	Adequação da metodologia, orçamento e justificativa aos objetivos propostos	2
3.	Resultados esperados, impactos potenciais e contribuição do projeto para o estado	3
4.	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Maranhão	3

Em caso de empate, contarão para desempate os critérios “3” e “4”, respectivamente.

8.3 Etapa 3 – Avaliação pelo Comitê de Julgamento

8.3.1 Etapa em que os projetos são apreciados, conjuntamente, por um Comitê de Julgamento, especialmente constituído para o edital definido pela FAPEMA.

8.3.2 O Comitê de Julgamento emite parecer sobre todas as propostas podendo concordar ou não com os pareceres dos consultores *ad hoc*, de forma que a comissão de julgamento terá parecer preponderante sobre os demais.

8.3.3 Todas as propostas são submetidas à apreciação do Comitê de Julgamento, especialmente constituído para esse edital, composto por pesquisadores (consultores *ad hoc*) e Diretoria Executiva da FAPEMA.

8.3.4 As propostas enquadradas deverão ser classificadas com base na sua Nota Final que varia de 0 a 10.

8.3.5 A pontuação final, obtida pela média ponderada da pontuação curricular (Anexo I) a partir de 2014 (calculada pela equipe técnica da FAPEMA) e pela avaliação de mérito acadêmico, com base nos critérios apresentados no item “8.2”, e conforme os pesos da tabela:

AVALIAÇÃO	Nota	Peso
Mérito técnico-científico da proposta	0 a 10	2
Avaliação Curricular	0 a 10	1

8.3.6 É vedado a membro do Comitê de Julgamento analisar projetos em que:

- a) Haja interesse direto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto, ou seu cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer integrante da equipe do projeto ou respectivos cônjuges ou companheiros.

8.4 Homologação do Resultado

8.4.1 Todas as propostas serão submetidas à apreciação do Comitê de Julgamento, especialmente constituído para esse edital, composto por pesquisadores (consultores *ad hoc*) e Diretoria Executiva da FAPEMA.

8.4.2 Após a deliberação do comitê de julgamento caberá a Diretoria Executiva da FAPEMA a decisão final e homologação do resultado.

8.4.3 A Diretoria Executiva da FAPEMA apreciará as propostas analisadas podendo aplicar ajustes no orçamento, se for necessário, e emitirá a decisão final sobre sua aprovação. Nestes casos, a aprovação final da proposta ficará condicionada à realização dos ajustes solicitados, no prazo determinado pela Fundação.

8.4.4 Os resultados serão publicados no portal da FAPEMA, conforme prazos previstos no cronograma, cabendo aos interessados a responsabilidade de informar-se do mesmo.

8.4.5 Ao final do prazo da entrega da documentação impressa, o resultado homologado será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

9. DA CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Após o julgamento e homologação dos resultados, quando determinado, o proponente deverá realizar ajustes em sua proposta e encaminhá-la a FAPEMA, sob pena de desclassificação da mesma.

- 9.2** Após envio da documentação impressa, em conformidade com o resultado homologado, será emitido o termo de outorga, que deverá ser assinado e enviado à FAPEMA, conforme orientação que será enviada via e-mail.
- 9.3** As propostas aprovadas serão contratadas, em nome do proponente que deverá também ser o coordenador da proposta, e será o responsável por todas as obrigações contratuais e correta aplicação dos recursos.
- 9.4** A contratação dos projetos ocorrerá em acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira e nos limites das faixas estabelecidas.
- 9.5** A FAPEMA não concederá suplementação de recursos para despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do proponente.
- 9.6** A Prestação de Contas Final deverá ser elaborada pelo proponente, de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e no Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPEMA.
- 9.7** A prestação de contas deverá ser enviada on-line via Patronage e encaminhada impressa em até 30 dias após o término do projeto e em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEMA.
- 9.8** Será parte da prestação de contas o relatório final, que deverá apresentar os dados técnicos e o relatório financeiro relativos a aplicação dos recursos para desenvolvimento do projeto.

10. RECURSOS, REVOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1** Qualquer candidato poderá impugnar os termos deste edital, até o quinto dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento dos trabalhos.
- 10.2** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado divulgado, eventual recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPEMA no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da divulgação dos resultados na página da FAPEMA.
- 10.3** Os resultados divulgados poderão ser alterados após a análise dos recursos administrativos.
- 10.4** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por

decisão unilateral da FAPEMA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- 10.5 Recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.
- 10.6 Os recursos poderão ser entregues no protocolo da FAPEMA, ou poderão ser enviados pelos correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço da FAPEMA.
- 10.7 Não serão aceitos recursos interpostos por internet ou outro meio que não corresponda aos especificados neste edital.
- 10.8 Admitir-se-á um único recurso por Proponente.
- 10.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

11. BASE LEGAL E DOCUMENTOS

O presente edital faz referências, no que couber, à legislação e aos documentos contidos na tabela a seguir:

TERMO	LEGISLAÇÃO OU DOCUMENTO
Princípios Constitucionais	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao_compilado.html
Princípios legais	Lei Nº 9.784/1999, Art. 2º: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.html
Propriedade Industrial	Lei n.º 9.279/1996, Propriedade Industrial: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm
Programas de Computador	Lei n.º 9.609/1998, Programas de Computador: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm
Direitos Autorais	Lei n.º 9.610/1998, Direitos Autorais: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm
Premiação para inventores de instituições	Decreto 2.553/1998, premiação para inventores de instituições públicas: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2553.htm
Objetivos e princípios	Estatuto e Regimento interno da FAPEMA: Decretos Nº 21.012 e 21.013/2005
Valores de diárias para auxílios no país e no exterior	http://www.fapema.br/patronage/diarias/tabela_diaria.pdf
Documentos auxiliares	http://www.fapema.br/patronage/manuais.php

Normas
referentes à
utilização de
recursos

http://www.fapema.br/patronage/manuais/manual_prestacao_conta.pdf

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente edital regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na FAPEMA.

12.2 Todo o material de divulgação derivado do projeto apoiado, deverá **obrigatoriamente** citar o apoio da FAPEMA, da SECTI e do Governo do Estado do Maranhão.

12.3 A qualquer tempo poderá ser realizado o acompanhamento técnico-financeiro da execução das propostas contempladas.

12.4 Os pedidos de cancelamento deverão ser encaminhados via ofício, à FAPEMA pelo proponente da proposta e poderão ser solicitados, a qualquer momento.

12.5 Se o cancelamento se der após o recebimento do recurso, os valores deverão ser devolvidos à FAPEMA, vinte e quatro horas após o pedido de cancelamento, via depósito identificado na conta do setor Auxílios, da FAPEMA.

12.6 Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos junto à Coordenação de Auxílios da FAPEMA, fone (98) 2109-1441 ou pelo e-mail auxilios@fapema.br;

12.7 A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de resolver os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente edital.

Chapadinha, 09 de maio de 2017

Alex Oliveira de Souza
Diretor – Presidente FAPEMA

ANEXO I – TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

1.	PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1.1	Artigo publicado em Periódico Qualis A1	10	
1.2	Artigo publicado em Periódico Qualis A2	09	
1.3	Artigo publicado em Periódico Qualis B1	07	
1.4	Artigo publicado em Periódico Qualis B2	06	
1.5	Artigo publicado em Periódico Qualis B3	05	
1.6	Artigo publicado em Periódico Qualis B4	04	
1.7	Artigo publicado em Periódico Qualis B5	03	
1.8	Livros com ISBN – Autoria	07	
1.9	Livros com ISBN – Coautoria	06	
1.10	Livros com ISBN – Organização	03	
1.11	Capítulos de livros com ISBN	03	
1.12	Trabalho completo publicado em anais de evento Internacional ^a	05	
1.13	Trabalho completo publicado em anais de evento Nacional ^a	03	
1.14	Resumo publicado em anais de evento Internacional (somente para estudantes)	02	
1.15	Resumo publicado em anais de evento Nacional (somente para estudantes)	01	
1.16	Registro de Patentes (já publicadas)	10	
1.17	Registro de Patentes (em análise)	03	
		SUB-TOTAL A	
2.	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
2.1	Iniciação Científica, Extensão e /ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (concluída)	02	
2.2	Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização (concluída)	04	
2.3	Mestrado (concluída)	06	
2.4	Doutorado (concluída)	08	
2.5	Iniciação Científica, Extensão e/ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (em andamento)	01	
2.6	Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização (em andamento)	02	
2.7	Mestrado (em andamento)	03	
2.8	Doutorado (em andamento)	04	
		SUB-TOTAL B	
3.	CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM PROJETOS DE PESQUISA		
3.1	Aprovação de projeto em agência de Fomento à Pesquisa Internacional	06	
3.2	Aprovação de projeto em agência de Fomento à Pesquisa Nacional	05	
3.3	Aprovação de projeto em agência de Fomento à Pesquisa Regional e/ou Estadual	04	
		SUB-TOTAL C	
		TOTAL (A+B+C)	

^a Será pontuado somente nas áreas das Ciências Agrárias, Ciências Humanas, Ciências Sociais, Engenharias e Ciências Exatas e da Terra.